



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2467 DE
16/04/09 a 17/04/09
pág 03

LEI N.º 1720/2009

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E INCLUSÃO NO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARTE DO LOTE PÚBLICO PARQUE A/C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Procuradora Jurídica do Município

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a desafetação dos seguintes lotes urbanos, desmembrados do Loteamento Parque A/C, matrícula n.º 2.281, Livro 2-k, Cartório do 1º Ofício de Alta Floresta/MT, conforme limites e confrontações constantes dos mapas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante desta lei:

I - Quadra 01, Setor Parque A/C, núcleo urbano de Alta Floresta/MT – lote 01, com área de 609,90 m²; lote 02, com área de 642,361 m²; lote 03, com área 848,726 m²; lote 04, com área de 749,088 m²; lote 05, com área de 485,407 m²; lote 06, com área de 520,89 m²;

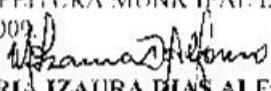
II - Quadra 02, Setor Parque A/C, núcleo urbano de Alta Floresta/MT – lote 01, com área de 556,468 m²; lote 02, com área de 367,257 m²; lote 03, com área de 283,804 m².

Art. 2º. - Fica autorizada a inclusão dos referidos lotes no Programa Habitacional do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 15 de Abril de 2009.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal